



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CONTRATO Nº 069/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320127/2019

**“AQUISIÇÃO DE UM GRUPO MOTOR
GERADOR (GMC) PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DO HOSPITAL
ESTADUAL SANTA CASA”**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa GERALL LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 23.912.912/0001-35, com sede na Rua Razão e Lealdade, S/Nº - Quadra 01 – Lote 02 Bairro Jardim Califórnia na cidade Cuiabá/MT, CEP 78.070-322, telefone (65) 3634-3700 ou 9.9981-9160, e-mail: rossi@gerallmt.com.br, neste ato representado pela Sr.ª ROSEANA DE SOUZA CAETANO MIRANDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 756082-2786150 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 191.058.351-00.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 320127/2019, nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo, oriundo do PE/RP nº 004/2020, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “*aquisição de um GRUPO MOTOR GERADOR (GMC) para atender às necessidades do Hospital Estadual Santa Casa*”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, tendo início em 15/04/2020 e término em 14/04/2021**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Grupo Motor Gerador, trifásico, Tipo: Silenciado; potência nominal de 360 KVA/288 KW em Stand-by e 326 KVA/261 KW em prime Power, 60 HZ, 220/127 V.	Und.	1	R\$ 184.400,00	R\$ 184.400,00
02	QTA – Quadro de transferência Automática 1000 A 3P aplicação aberta.	Und	1	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.900,00

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais)**.

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZO E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 LOCAL DE ENTREGA: Praça do Seminário, 141 - Dom Aquino, Cuiabá - MT, 78015-325 – 65 3613-5416.

4.3 CONDIÇÕES (FORMA) DE ENTREGA DO SERVIÇO: Deve ser entregue e instalado no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a combinar com a fiscalização.

4.4 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Deve ser executado no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a combinar com a fiscalização.

4.5 Faz parte do objeto desta contratação a instalação do equipamento, incluindo conexões, interligações e proteções necessárias.

4.6 O GMG deverá ser provido de todas os dispositivos necessários à transferência de carga automática (Chave de Transferência Automática Digital).

4.7 Todas as especificações técnicas do equipamento, forma de instalação e demais condições de fornecimento devem estar conforme a Especificação Técnica para Aquisição – Grupo Gerador a Diesel.

4.8 O equipamento aqui especificado deverá ser projetado e fabricado para instalação ao tempo, nas Condições ambientais:

- a) Altitude em relação ao nível do mar: <1000 m;
- b) Temperatura mínima do ar: 16 °C;
- c) Temperatura máxima anual: 45 °C;
- d) Temperatura média diária: ≤ 35 °C;
- e) Umidade relativa do ar (média anual): 50%.

4.9 Características Gerais:

- a) Motor Diesel arrefecido a água;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- b) Filtro de óleo e de combustível com separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados;
- c) Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc;
- d) Governador eletrônico;
- e) Filtro de ar para trabalhos normais;
- f) Alternador com enrolamento único;
- g) Instalação ao Tempo;
- h) Carenagem silenciada;
- i) Bateria montada na base do grupo gerador;
- j) Tanque incorporado na base do grupo gerador.

4.10 Motor Diesel

4.10.1 Características Gerais:

4.10.1.1 Motor diesel tipo estacionário, para serviço contínuo de emergência, 4 tempos, turboalimentado, arrefecido a água e injeção direta autoincandescente de combustível.

- a) Características Mecânicas
- b) A potência deve ser compatível com a do gerador, sendo definida como a potência (sem sobrecarga) medida em CV, disponível no volante, já com todas as perdas do gerador (rendimento) e do motor deduzidas, para motor completamente amaciado e nas condições de instalação do grupo.
- c) Velocidade nominal 1800 rpm;
- d) Isolamento: classe B.

4.10.2 Acessórios

O motor diesel deve ser fornecido completo, contendo basicamente os seguintes acessórios:

- a) Sistema de arrefecimento refrigerado por circulação de água, contendo bomba do tipo centrífuga, radiador tubular e ventilador soprante ou bomba do tipo centrífuga e trocador de calor montado no próprio motor;
- b) Sistema de pré-aquecimento da água de arrefecimento do motor, contendo resistores de aquecimento, com respectivo termostato e válvula termostática, que deverão atuar em torno de 30 °C;
- c) Filtro de ar em banho de óleo;
- d) Filtro de combustível, com elementos substituíveis;
- e) Tubo flexível para ligação do motor ao cano de escape e silenciador;
- f) Dispositivos mecânicos de segurança para interrupção do fluxo de combustível em caso de baixa pressão do óleo lubrificante ou em caso de sobre velocidade (disparo) do motor, com contatos previstos para desligamento e alarme;
- g) Sistema elétrico em 12 Vcc para acionamento do motor de arranque, contendo bateria chumbo-ácida e correspondente carregador estático, com regulação automática, alimentada em 220 V ($\pm 10\%$) 60 Hz, monofásico;
- h) Motor de arranque do motor diesel;
- i) Regulador eletrônico de velocidade integrado comando e controle;
- j) Tanque de combustível integrado, com autonomia mínima de 10 horas de operação do motor a plena carga baseado no consumo esperado, contendo boia e indicador local de nível externo, com contatos previstos para alarme de nível máximo e nível mínimo, tubo de respiro





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

para equilíbrio da pressão interna com a atmosfera, boca de enchimento com tampa, separador de água e borra com dispositivo de drenagem total, pescador com filtro de tela com admissão posicionada a 50 mm acima da parte mais baixa no fundo, conexão para retorno de combustível;

- k) Base metálica comum para montagem do motor diesel e gerador síncrono;
- l) Amortecedores de vibração, a serem instalados entre a base metálica e o piso de concreto, dispensando construção de base especial;
- m) Luva elástica/flexível para acoplamento do motor ao gerador; e
- n) Cano de escape e silencioso tipo hospitalar.

4.10.3 A pintura deve ser em tinta sintética, cor branca, com duas demãos de tinta anticorrosiva.

4.10.4 O comando do motor diesel deve ser integrado ao painel de comando e equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- a) Partida e parada;
- b) Contador de horas de operação;
- c) Termômetro de água de refrigeração;
- d) Manômetro para óleo de lubrificação;
- e) Tacômetro do tipo dial com contato para indicação de rotação nominal do motor; e
- f) Regulador automático de velocidade do tipo eletrônico.

4.10.5 Deve ser previsto um sistema de proteção automática para o motor constando, no Mínimo:

- a) Pressostato para óleo de lubrificação;
- b) Termostato para água de refrigeração; e
- c) Nível de água de refrigeração.

4.10.6 Alternador Síncrono

4.10.6.1 Alternador Síncrono triásico, refrigerado a ar em circuito aberto por auto ventilação, acionado por motor diesel.

4.10.6.2 Características elétricas:

- a) Potência Nominal: 360 kVA/288 KW
- b) trifásico com enrolamentos ligados em estrela e neutro acessível;
- c) Tensão Nominal: 127/220 V $\pm 5\%$;
- d) Enrolamento de amortecimento totalmente interconectado;
- e) Excitatriz de corrente alternada e unidade retificadora rotativa;
- f) Enrolamento do estator com revestimento epóxi;
- g) Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster adequada ao clima tropical, resistente a óleo e ácidos;
- h) Rotor balanceado dinamicamente BS5625 grau 2,5;
- i) Rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica;
- j) Rolamento blindado com lubrificante permanente;
- k) Enrolamento principal com passo de 2/3 de forma a minimizar harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- l) Frequência Nominal: 60 Hz;
- m) Fator de Potência: 0,8 indutivo;
- n) Velocidade síncrona: 1800 rpm;
- o) Sistema de refrigeração: IC 01;
- p) Isolamento: classe H impregnado a vácuo;
- q) Grau de Proteção do Invólucro (IP): IP23; e
- r) Reatância subtransitória longitudinal ($X''d$) $\leq 0,16$ pu.

4.10.7 Equipamentos, Componentes e Acessórios

4.10.7.1 O gerador síncrono (alternador) deve ser fornecido completo, contendo basicamente os equipamentos, componentes e acessórios a seguir relacionados:

- a) Excitação e regulação de tensão;
- b) Equipamento de autoexcitação estática com ponte retificadora contendo tiristores;
- c) Sistema de excitação compreendendo, ainda, regulador automático de tensão tipo eletrônico, com dispositivo manual para ajuste do valor de referência;

4.10.7.2 O gerador pode ser fornecido com excitação do tipo dinâmica (Brushless).

4.10.7.3 O equipamento deverá conter todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, não em regime normal de operação, como também durante os transitórios decorrentes de inserção e rejeição de cargas, principalmente no que se refere à partida. Os equipamentos de excitação e regulação de tensão devem conter suportes amortecedores contra vibrações quando montados sobre o alternador

4.10.7.4 Deverá ser provida uma caixa de centralização de comando/sinalização concentrando todas as interfaces do motor e alternador com o painel remoto. A fiação entre o alternador/motor e esta caixa deve ser protegida e conectada a régua de bornes terminais para cabos com seção mínima de 4,0 mm². Esta caixa deve, ainda, ter grau de proteção mínimo IP23 e sua saída para cabos será na sua parte inferior.

4.10.7.5 O sistema rotativo deve ser construído para suportar, durante, no mínimo, 2 minutos uma sobrevelocidade de 25% em relação ao valor nominal e ser balanceado dinamicamente para a rotação nominal em vazio conforme ABNT NBR 14664.

4.10.7.6 Deve suportar, também, uma corrente de curto-circuito igual ou superior a $2xI_n$, durante 30 segundos, conforme NEMA-MG-1.22-45.

4.10.8 Painel de Comando e Controle do Grupo

Características gerais

Deve ser montado e abrigado pela carenagem na parte frontal com dispositivos e aparelhagem necessários ao comando e controle do grupo gerador a diesel, assentado sobre coxins antivibratórios, com, no mínimo:

- a) Disjuntor de saída do gerador;
- b) Controlador digital microprocessado (CLP);
- c) Unidade de supervisão microprocessada com entradas analógicas/digitais, saídas digitais e portas de comunicação;
- d) Chave seletora local/remoto;
- e) Minidisjuntores para proteção dos circuitos de controle, monitoração e medição;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- f) Regulador automático de tensão incorporando os componentes de excitação estática;
- g) Botoeira para parada de emergência do motor;
- h) Contactores de transferência de carga com intertravamento mecânico; e
- i) Carregador de baterias

4.10.9 Na posição desligada o grupo não deverá partir em nenhum caso. Desta forma, o acionamento do dispositivo desligado deve provocar a paralização imediata do grupo. Nesta condição, o contator de rede permanece ligado e o contator do grupo fica bloqueado. A posição manual local/remoto deverá permitir a partida do grupo nos casos de não funcionamento da cadeia de automatismo e de funcionamento em vazio, em qualquer uma destas condições. Na posição automática o grupo deve partir desde que a tensão desça abaixo do valor previsto (10%) e parar quando restabelecido o suprimento normal. No caso de primeira tentativa de partida falhar, devem ser feitas, automaticamente, duas outras tentativas. Permanecendo a falha, deve ser acionado o sistema de alarme local/remoto.

4.10.10 A seleção manual/remoto deve ser feita localmente no painel frontal ou remotamente pela excitação de uma entrada binária do CLP, condicionados pela posição da chave local/remoto.

4.10.11 Botoeiras para a partida e parada do grupo devem estar incorporadas no frontal do controlador digital (CLP) instalado.

4.10.12 Deve possuir conjunto de relés auxiliares que efetuem todas as funções requeridas para o correto funcionamento do grupo.

4.10.13 Deve possuir meios de sinalização local, constituído por conjunto de leds para a sinalização. Devem ser constituídos de contatos secos de relés auxiliares ou saídas do CLP, disponibilizados em bornes terminais. Esta sinalização abrangerá, dentre outras, as seguintes:

- a) Grupo ligado;
- b) Grupo em manual;
- c) Grupo em automático;
- d) Contator do gerador ligado/desligado;
- e) Contator da rede ligado/desligado;
- f) Disjuntor do gerador ligado/desligado;
- g) Temperatura de óleo alta;
- h) Temperatura de água alta;
- i) Baixa pressão de óleo; e
- j) Sobrecarga.

4.10.13.1 Esta sinalização deve ser complementar à obtida a partir da navegação no display de até 4 linhas do CLP, com indicação de, pelo menos, as seguintes condições:

- a) Operação do grupo, com partidas e paradas pré-programadas para manutenção do grupo;
- b) Supervisão de falha de partida do grupo;



SES
Fis _____
Rub _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- c) Supervisão de sobretemperatura da água de refrigeração do motor;
- d) Supervisão e proteção por baixa pressão do óleo do motor;
- e) Disparo do grupo (sobrevelocidade);
- f) Nível de combustível baixo no tanque do gerador;
- g) Operação de relé de sobretensão do gerador;
- h) Operação do relé termomagnético do disjuntor do gerador;
- i) Contador de horas;

4.10.14 A sinalização remota será efetuada através do próprio CLP. Todos os contatos de alarme remoto do grupo gerador devem ser eletricamente independentes dos demais circuitos.

4.10.15 Deve-se observar que as saídas ou contatos de relés auxiliares para a sinalização remota estarão sujeitas a potenciais de 125 V +10% ou -20% em corrente contínua.

4.10.16 As entradas analógicas para realizar, no mínimo: a) Medições de corrente, tensão potência ativa e reativa, fator de potência e “true rms”; b) Medições de temperatura de óleo e água; c) Medição de tensão das baterias

4.10.17 Entradas digitais suficientes para atender além das aquisições de estado decorrentes do monitoramento do alternador e do motor, para efetuar o seu controle e proteção, pelo menos, mais as seguintes funções:

- a) Seleção de comando – manual, automático ou desligado;
- b) Seleção de comando – grupo ou rede concessionária; e
- c) Liga/desliga contadores de grupo e rede.

4.10.18 A CONTRATADA deve disponibilizar o potencial oriundo de ser sistema, com capacidade adequada para “molhar” os contatos associados a estas entradas, ou, prepará-las para receber o potencial oriundo de fontes da CONTRATANTE (125 V +10%/-20% em corrente contínua).

4.10.19 Características Elétricas

- a) Tensão Nominal: 380 V;
- b) Tensão Nominal Máxima: 400 V;
- c) Frequência Nominal: 60 Hz;
- d) Tensão suportável nominal à frequência industrial: 2,2 kV;
- e) Tensão suportável nominal de impulso: 2,2 kV;
- f) Corrente Nominal: 630 A;
- g) Corrente de curto-circuito: ≥ 10 kA.

4.10.20 Requisitos Gerais de Fabricação Os seguintes requisitos deverão ser observados no projeto e construção do painel de comando e controle.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.10.21 Entrada de Cabos Os cabos de força, comando e controle deve ter acesso ao painel pela sua parte inferior e consequentemente, esta deve ser fechada com chapas metálicas removíveis que permitam a passagem dos cabos.

4.10.22 Aquecedores de Ambiente Devem ser previstos resistores de aquecimento com respectivos termostatos e potência adequada para evitar condensação de umidade nos equipamentos e aparelhagens.

4.10.23 Fiação Interna e Régua Terminais A fiação interna deve ser executada em cabos flexíveis com formação mínima de 17 fios de cobre, isolamento termoplástico não propagante de chama, isolamento 450/750 V, seção não inferior a 1,5 mm² para os circuitos de tensão (TPs), comando e controle e 2,5 mm² para circuitos de corrente (TCs).

4.10.24 As régua terminais deverão ser todas de isolamento classe 600 V e correntes nominais compatíveis com a potência dos equipamentos a serem conectados através delas, tendo, pelo menos, 20% do número total de bornes disponíveis como reserva. A corrente nos condutores, em qualquer caso, nunca deverá ultrapassar 80% de seu valor nominal.

4.10.25 Os bornes dos equipamentos a que se ligam os cabos de força, bem como os bornes das régua terminais devem ser apropriados para cabos de cobre. As ligações dos condutores à aparelhagem serão feitas por meio de terminais a compressão apropriados. Nas ligações são aplicadas arruelas de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contra-porcas, onde aplicáveis.

4.10.26 Os bornes terminais disponibilizados para ligações externas, devem ser adequados para cabos com seção mínima 6,0 mm²

4.10.27 Nos casos de dois condutores ligados ao mesmo terminal (borne) cada condutor deve ter o seu próprio terminal. Os condutores ligados aos bornes das régua terminais deverão ser identificados por meio de anilhas de plástico, de acordo com os desenhos aprovados.

4.10.28 Tensões auxiliares

Os dispositivos e aparelhagens de comando, controle e proteção poderão ser previstos para operar tanto na tensão das baterias de seu próprio sistema quanto em 125 Vcc (+10%/-20%) V. Os resistores de aquecimento serão alimentados em 220 V, corrente alternada, fase-neutro.

4.10.29 CONTRATADA deve considerar as saídas digitais e contatos de relés auxiliares disponibilizados para sinalização remota oriundas do painel de comando e controle.

4.10.30 Carenagem Silenciada

4.10.30.1 Características Gerais: A grupo gerador diesel deve possuir carenagem silenciada própria para instalação ao tempo, a prova de intempéries e capaz de abrigar, além da máquina, o painel de comando e controle, disjuntor de saída e todos os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Venezianas ou painéis perfurados incorporados devem permitir a passagem do fluxo de ar para ventilação e arrefecimento. A atenuação sonora deve prover atenuação de ruídos atendendo ao máximo de 85 dB a 1 m de distância.

4.10.30.2 Requisitos Gerais de Fabricação e Projeto



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- a) Construída em chapa de aço dobrada para entrada e saída do ar para a refrigeração do motor e alternador;
- b) Carenagem metálica revestida internamente com material fono-absorvente;
- c) Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras através de atenuador de ruído de fluxo horizontal;
- d) Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima;
- e) Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para cômodo acesso para serviços e manutenções;
- f) Silencioso tipo hospitalar montado no lado interno da carenagem com compartimento de saída de ar;
- g) Alça de içamento central dupla;
- h) Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem;
- i) Projeto de acordo com a norma 2000/14/EC e BS3744
- j) Carenagem à prova de intempéries, própria para instalação ao tempo;
- k) Porta com visor para o painel de comando e controle;
- l) Pintura com tinta a pó em base de resina poliéster com aplicação eletrostática, resistente a radiação solar e raios ultravioletas;
- m) Espaço adequado para instalação do disjuntor de saída do grupo gerador;
- n) Saída de cabos pela parte inferior da carenagem;
- o) Saída de escape com tampa oscilante; e
- p) Revestimento térmico na saída de escape do motor até o silencioso, evitando acidentes por queimaduras para o operador.

4.10.30.3 Equipamentos e aparelhagens Componentes:

- a) O painel de comando e controle deverá ser fornecido completo, de modo a assegurar a perfeita operação do correspondente grupo gerador diesel, contendo basicamente os seguintes equipamentos e aparelhagens descritos a seguir.
- b) Disjuntor tripolar, acionamento manual para instalação interna e acessórios: a) Relé termomagnético para proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos de ação direta com dispositivo de rearme manual do disjuntor e contato previsto para alarme; e b) Contatos auxiliares, sendo 3 NA e 3NF para sinalização local e remota.

4.10.30.3.1 Se o disjuntor não possuir contatos auxiliares em número suficiente deve ser utilizado relé auxiliar multiplicador. A capacidade de condução nominal dos contatos auxiliares deve ser compatível com os circuitos em devem ser utilizados, porém não inferior a 3 A em 125 Vcc.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

4.10.30.3.2 Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 60 Hz; d) Corrente Nominal: 630 A; e) Capacidade de interrupção simétrica: ≥ 10 kA; f) Faixa de regulação da unidade térmica: 90° - 05 A; e g) Faixa de regulação da unidade magnética: (5 a 10)xIn.

4.10.30.3.3 Contator de Potência Contator tripolar de acionamento elétrico para instalação interna e acessórios: a) Contatos auxiliares em número suficiente para atender aos controles e sinalizações requeridos; b) Intertravamento mecânico para bloqueio de fechamento indevido entre os contadores do grupo e de rede; 4.7.3.2. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 600 V; b) Tensão Nominal: 380 V; c) Frequência nominal: 60 Hz; d) Corrente nominal suportável: 630 A; e e) Acionamento CA (220 V)

4.10.30.3.4 Controlador Digital Microprocessado. Controlador digital microprocessado para instalação embutida em painéis dotado de display gráfico frontal mínimo 4 linhas/IHM com botoeiras para parametrização e funções de controle com, no mínimo: a) Captura de entradas digitais e estados internos; b) Comando local e remoto com atuação sobre o dispositivo por meio de contatos de saída; c) Lógicas de entradas/saídas e intertravamentos; e d) Hierarquias de comando e automatismos programáveis.

4.10.30.3.5 Entradas logicas em número suficiente para atender a aquisição dos sinais requeridos. 4.7.4.3. Características Técnicas a) Classe de isolamento: 450 V; b) Tensão auxiliar de alimentação: 8 a 35 V; c) Faixa de tensão do sensor de medição: 15 a 330 V (fase-neutro)/ erro máx. 1%; d) Faixa de tensão do sensor para medição: 30 a 500 V (fase-neutro) erro máx. 1%; e) Entrada de corrente para medição: 5^a/erro máx. 0,6%; f) Número de entradas digitais mínimo para atender as funções requeridas; g) Número de saídas digitais mínimo para atender as funções requeridas; h) Entradas analógicas para aquisição de dados de controle; i) Portas de comunicação RS232, RS485 e Ethernet, com protocolos Modbus RTU/TCP com uso simultâneo; e j) Porta de comunicação CAN para comunicação com motores.

4.10.30.3.6 Os demais componentes utilizados na fabricação do painel de comando e controle devem ser fornecidos em conformidade com normas da ABNT e, na omissão ou falta delas, normas internacionais. Todos os componentes devem guardar compatibilidade com os demais itens aqui especificados.

4.10.31 Condições de operação

4.11 O grupo motor gerador aqui especificado deve trabalhar em regime de redundância standby do grupo motor gerador existente. Em condições normais de serviço todas as cargas alimentadas em 127/220 Vca são supridas pelos alimentadores provenientes de quadro de distribuição exclusivo para as cargas essenciais, que por sua vez, é alimentado diretamente por transformador de 500 kVA, permanecendo os grupos motor gerador fora de serviço, com o contator da rede fechado.

4.12 Na ocorrência de uma falta de tensão prolongada na alimentação de corrente alternada (1 a 2 segundos) e falha na partida do grupo existente, o grupo motor gerador deve partir automaticamente, alimentando o contator do lado do alternador. A abertura do contator de rede deve ser automática. Após cerca de 10 segundos (tempo de estabilização do conjunto motor-gerador) ocorre o fechamento do seu contator.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

4.13 O intervalo de tempo entre o desligamento da alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares e de entrada automática do grupo motor-gerador na rede não deve ultrapassar os 10 segundos.

4.14 Tendo-se restabelecido a alimentação normal da barra do quadro de serviços auxiliares, o retorno da alimentação para o lado da rede deve ser instantâneo. O grupogerador deve permanecer ainda ligado durante um período ajustável de 10 minutos, quando deve ser enviado sinal de parada automática do grupo motor-gerador.

4.15 Dispositivo (botão de comando interno ao painel) para manutenção do contator do lado de rede ligado deve ser provido, de modo a se garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia pela rede em caso de falha nos circuitos de automatismo ou CLP.

4.16 Dispositivo de parada do grupo motor-gerador, montada no painel de comando e controle, deve atuar quando ocorrer uma das seguintes anomalias:

- a) Falha na partida do grupo;
- b) Sobretemperatura da água de refrigeração do motor;
- c) Baixa pressão de óleo lubrificante;
- d) Sobrevelocidade (disparo) do grupo;
- e) Atuação do relé de sobretensão;
- f) Atuação do relé termomagnético do disjuntor de saída; e
- g) Baixo nível de combustível.

A operação do dispositivo de parada deve desligar o disjuntor de saída e cortar a excitação do alternador.

4.17 O grupo gerador deve estar de acordo com o aqui requerido, com relação a projeto, qualidade, ensaios da matéria prima e procedimentos de fabricação, e as últimas revisões dos seguintes documentos: ABNT NBR 5052 – Máquinas Síncronas – Ensaios; ABNT NBR 5117 – Máquina Elétrica Girante – Máquina Síncrona – Especificação; ABNT NBR 540 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; ABNT NBR 14664 – Grupos Geradores – Requisitos Gerais para Telecomunicações; ABNT NBR 6484:2001 – Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio; ABNT NBR IEC 60034-14 – Máquinas Elétricas Girantes – Medição, Avaliação e Limites de Severidade de Vibração Mecânica de Máquinas de Altura de Eixo igual ou superior a 56 mm; ABNT NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão; ABNT NBR IEC 60529 – Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP); ISO 3046-4 – Reciprocating Internal combustion engines – Performance – Part 4: Speed governing. Deverá ser usado Sistema Internacional De Unidades (Sistema Métrico) para todo e qualquer fornecimento a ser realizado.

5 INFRAESTRUTURA CIVIL, MONTAGEM E CONEXÕES ELÉTRICAS

5.1 Todos os componentes que se conectam fisicamente ao grupo gerador devem ser flexíveis para absorver os movimentos de vibração sem sofrer danos. Os componentes que necessitam de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

isolamento são o sistema de escape do motor, as linhas de combustível, o cabeamento para alimentação de energia em corrente alternada (CA), o cabeamento da carga, o cabeamento do sistema de controle (a qual deve ser feita utilizando-se fios flexíveis ao invés de utilizar fios rígidos), o grupo gerador (por meio de coxins na sua plataforma de montagem) e os dutos de ar para ventilação.

5.2 A instalação elétrica do grupo gerador e de seus acessórios deve seguir a norma ABNT NBR 5410. A instalação elétrica deverá ser feita por eletricitas qualificados e experientes. Devem ser seguidos os diagramas de conexões apresentados nos desenhos Diagrama de Controle e Supervisão e Diagrama Unifilar de Alimentação.

5.3 A instalação deve incluir o fornecimento e instalação de toda a cabeação de interconexão entre todos os componentes. Quando necessário, a CONTRATADA deve ser responsável pela interconexão de todas as seções do equipamento.

5.4 Após finalizada a instalação, o equipamento deve passar por inspeção completa por danos. Quaisquer danos devem ser previamente reparados para o início dos testes de aceitação. O equipamento deve também ser limpo para remover sujeiras e detritos para o início da operação e teste final de aceitação.

5.5 Não são admitidas emendas nos cabos de potência.

5.6 O duto para instalação subterrânea deve ser Tipo KANAFLEX fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, corrugado, impermeável, possuindo excelente raio de curvatura, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações, sendo largamente utilizado na infraestrutura de indústrias, ferrovias, rodovias, aeroportos, shopping centers, etc.

5.7 Os cabos de potência devem ter a sua construção tipo bloqueada, tensão de isolamento 0,6/1 kV, unipolar, classe de encordoamento 5, condutor em cobre, isolação (EPR), cobertura em PVC, conforme norma ABNT NBR 7286.

5.8 A cabeação de potência deve ser conectada aos respectivos barramentos e dispositivos de proteção por meio de terminais a compressão. Os terminais a compressão devem ser próprios para conexão de cabos de cobre e compatíveis com as seções suas seções. Devem ser fabricados em cobre com acabamento estanhado.

6 SUPORTE, SERVIÇOS E GARANTIA DO EQUIPAMENTO

6.1 O equipamento fornecido, bem como todos os seus acessórios, deve possuir representante autorizado de serviços local, num raio máximo 600 km, de tal forma que, quando necessário, possa ser prestada assistência em prazo de até 24 horas. Este prestador autorizado deve manter em seu inventário de estoque todas as peças críticas de reposição do equipamento aqui fornecido. O prestador deve estar disponível para assistência 24 horas por dia, 365 dias por ano. A Contratada deverá apresentar a lista das empresas subcontratadas à equipe de fiscalização do Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

6.2 A CONTRATADA, além da garantia de 12 meses de todo o equipamento, deve prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo;

- a) Todos os serviços do motor como previsto no manual do fabricante;
- b) Todos os comandos elétricos, incluindo manutenção e calibração, como recomendado pelo fabricante;
- c) Todos os equipamentos auxiliares parte do sistema de emergência, limitado ao quadro de transferência automática do grupo motor-gerador; e
- d) Todos os itens sujeitos a desgaste natural durante o período de garantia, incluindo filtros e óleo lubrificantes. Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo Poder Público Estadual, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa;

6.3 Constituição básica do Grupo Gerador Diesel:

- a) 01 conjunto gerador síncrono e motor diesel com potência nominal de 360 kVA/288 kW;
- b) 01 carenagem silenciada;
- c) 01 amortecedor de vibrações no acoplamento ao motor;
- d) 01 quadro de comando e controle do grupo, conforme item 6.5;
- e) 01 bateria selada estacionária

6.4 Todos os materiais que não são especificamente mencionados neste documento, mas que são usuais ou necessários para a eficiente operação dos equipamentos, considerar-se-ão como aqui incluídos e devem ser fornecidos pelo fabricante/contratada sem ônus adicional.

7 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 7.9 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 7.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- 7.11 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

8 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Emitir nota de empenho/ordem de serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.
- 8.1.7 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para suas correções;
- 8.1.9 Designar servidores para fiscalizar o contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

8.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato;

8.1.11 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	Será Publicado através de Portaria
Suplente do Fiscal	Será Publicado através de Portaria

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

9.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

9.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

9.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

9.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

9.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

9.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- 9.5.1 Orientar:** estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- 9.5.2 Fiscalizar:** verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- 9.5.3 Interditar:** paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- 9.5.4 Intervir:** assumir a execução do contrato;
- 9.5.5 Informar:** a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- 9.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;**
- 9.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;**
- 9.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;**
- 9.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;**
- 9.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;**
- 9.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;**
- 9.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;**
- 9.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;**
- 9.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.**
- 9.5.15 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.**

10 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526
- Função: 10
- Unidade orçamentaria: 21601
- Ação: 3745
- Natureza: 4.4.32.52.00
- Fonte: 134

11 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

11.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência,

CONF
SQA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

[Assinatura]
CONF
SU



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta.

13.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

13.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

13.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

13.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

13.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

17.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 15 de abril de 2020.



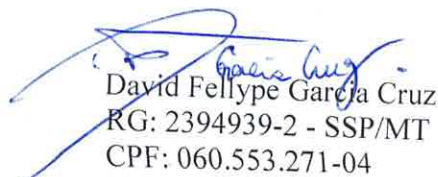
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

Roseana de S.C. Miranda
RASEANA DE SOUZA CAETANO MIRANDA
Gerall Locadora Ltda - EPP

Testemunhas:



Cristiane Neves Arruda
RG: 1088525-0 SSP/MT
CPF: 816.631.611-00



David Felype Garcia Cruz
RG: 2394939-2 - SSP/MT
CPF: 060.553.271-04

